

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 04 de março de 2022

Número 1092

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 19.366 de 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

Extingue da condição de beneficiário de Pensão **André Luiz Avila Oliveira**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinguido, a contar de 26.01.2022, André Luiz Avila Oliveira, da condição de beneficiário de Pensão, da ex-servidora Maria Angélica de Avila, considerando não mais existir a condição prevista no inciso III do artigo 180 e inciso V do Artigo 183 da Lei Complementar 005/95 e artigo 8º, inciso III da Lei nº 131/21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 26.01.2022.

SÃO BORJA, 25 de Fevereiro do ano de 2022.

Roque Langendolff Feltrin
Vice Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 04/03/2022

Registre-se e publique-se.

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 04 de março de 2022

Número 1092

DECRETO Nº 19.365, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta o artigo 9º, da Lei nº 4.280, de 26 de agosto de 2010, e revoga o Decreto nº 17.606, de 22 de março de 2018.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 4.280, de 26 de agosto de 2010, que cria a Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Os Conselheiros integrantes da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja – AGESB, poderão exercer as competências previstas no artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.280, de 26 de agosto de 2010, por até 300 (trezentos) dias, contados do término do seu mandato.

Parágrafo único. A conclusão do processo de nomeação de novo Conselheiro, pelo Chefe do Poder Executivo, após aprovação da indicação pelo Poder Legislativo, implicará a interrupção do prazo de 300 (trezentos) dias, referido no caput, resultando no término do mandato do Conselheiro.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 17.606, de 22 de março de 2018, e os Decretos 18.214, de 25 de setembro de 2019, e 18.294, de 18 de dezembro de 2019, que o alteraram.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 25 de fevereiro de 2022.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 04/03/2022

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 04 de março de 2022

Número 1092

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.351, 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 189.300,00 (cento e oitenta e nove mil e trezentos reais).

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.823, de 16 de dezembro de 2021, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.823, de 16 de dezembro de 2021 – um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 189.300,00 (cento e oitenta e nove mil e trezentos reais), para atender a seguinte programação:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2012	Publicidade Institucional	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(34) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2238	Manutenção do Departamento de Tributação	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(138) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.40.00.00.00.00.0001	(3806) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.700,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
03	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
2066	Manutenção das Atividades do Conselho Tu	
3.3.9.0.33.00.00.00.00.0001	(494) Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2067	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.9.0.94.00.00.00.00.0001	(40273) Indenizações Trabalhistas	5.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
2278	Manut e Conserv Aeroporto Sao Borja	
3.3.9.0.39.00.00.00	(2991) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	54.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 04 de março de 2022

Número 1092

03	CIDADE MELHOR	
2078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
4.4.9.0.51.00.00.00.00.0001	(566) Obras e Instalações	36.600,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial, no valor global de R\$ 189.300,00 (cento e oitenta e nove mil e trezentos reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2009	Manutenção das Atividades do Gabinete do	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(12) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2238	Manutenção do Departamento de Tributação	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.0001	(140) Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(213) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.700,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
03	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCE.	
2066	Manutenção das Atividades do Conselho Tu	
3.1.9.0.16.00.00.00.00.0001	(489) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2067	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.9.0.11.00.00.00.00.0001	(517) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.0001	(556) Material de Consumo	100,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
2290	Manut. das Ativ. dos Serv. Urbanos	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.0001	(40667) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de fevereiro de 2022.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 04 de março de 2022

Número 1092

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 04/03/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.
